



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019

#### **OBJETO:**

Registro de preços para contratação de empresa para serviço de fornecimento de material gráfico para o CISMIV.

#### **CREDENCIAMENTO:**

Dia **20/02/2019** das 08:45 h até 09:00 h

#### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia **20/02/2019**, às 09:00h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - Rua José dos Santos, 120, Centro, CEP: 36570-000 – Viçosa/MG  
Tel: (31)3892-8569

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima ou no site do CISMIV no endereço eletrônico: <http://cismiv.mg.gov.br/>

#### **SETOR REQUISITANTE: Coordenação Técnico Assistencial**

ESCLARECIMENTOS: Tel/Fax (31) 3892-8569;  
e-mail: [licitacao.cismiv@gmail.com](mailto:licitacao.cismiv@gmail.com)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.10.302.0001.2001.3.3.90.39 (Ficha 12)

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais  
[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para serviço de fornecimento de material gráfico para o CISMIV.

## 1 - PREÂMBULO

**1.1.** O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA/MG - CISMIV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.326.365/0001-36, com sede na Rua José dos Santos, 120, Centro, CEP: 36570-000 – Viçosa/MG, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº02 de 07 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para o CISMIV**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pelas demais condições fixadas neste edital.

**1.2.** Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

### 1.3. BASE LEGAL:

**1.3.1.** Tratando-se de fornecimento ou serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços (art. 15 da Lei 8666/93), adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.3.2** O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, especialmente o art. 15.

**1.5.** Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item **“HABILITAÇÃO”**, deverão apresentar até a data e horário estabelecidos os seguintes documentos:

a) **ENVELOPE 1** – Proposta de Preços: em uma via, no original, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

À PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

b) **ENVELOPE 2** – Documentos de Habilitação: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

À PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

**1.5.1.** A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados à seguir:

**1.5.1.1.** LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG.

**1.5.1.2.** DATA: **20/02/2019.**

**1.5.1.3.** HORÁRIO: **08:45h às 09:00h.**

**1.5.2** A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**1.5.2.1.** LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG.

**1.5.2.2.** DATA: **20/02/2019.**

**1.5.2.3.** HORÁRIO: **09:00h.**

**1.5.3.** Os envelopes deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

**1.5.4.** O CISMIV, não se responsabilizará por envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” que não forem entregues no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1 até a data e horário definidos neste Edital.

**1.5.5.** Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão recebidos e protocolados pela CPL e demais licitantes presentes no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1, dentro do prazo legal.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



# **CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**1.5.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento e/ou desclassificação no certame.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1.** Registro de preços para contratação de empresa para serviços de fornecimento de material gráfico para o CISMIV.

Anexo I - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;

Anexo III - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços – ARP

Anexo VI – A - Minuta Contratual;

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

Anexo IX - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.

Anexo X – Declaração de Pleno Atendimento.

## **3 - LOCAL REQUISITANTE**

Coordenação Técnico Assistencial.

## **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item “HABILITAÇÃO”.

**4.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

**4.3.** A não observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

**441.** Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança do CISMIV;

**442.** A restrição do item 4.4.1 se estende aos membros da Comissão de Licitações, equipe de apoio do CISMIV.

**4.5.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e prazos estabelecido pela Lei 10520/02 e Lei 8666/93.

**4.6.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

## 5 – CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes, no caso de pessoa física, deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto à Pregoeira apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, ou procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (**Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação/exibição de contrato social ou documento que a lei preveja como substituto.

**5.2.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

**5.3.** O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (**Anexo X – Declaração de Pleno Atendimento**). A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento.

**5.3.1.** A declaração descrita no item 5.3 poderá ser firmada pelo representante do licitante, de procurador munido de procuração ou de pessoal credenciada na forma deste edital, podendo a declaração ser firmada de próprio punho e devendo ser

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



entregue no ato do credenciamento, até o horário previsto para o término do credenciamento, sob pena do licitante não poder apresentar lances no certame.

**5.4.** O credenciado ainda poderá optar por apresentar na fase de credenciamento, os documentos previstos nos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, ao invés de apresentá-los junto à proposta, a seu critério.

**5.4.1.** A não apresentação da declaração prevista no item 6.1.4 implicará no reconhecimento tácito de que a licitante não se encontra em condição de tributação especial, podendo a referida declaração ser firmada pelo representante do licitante, de procurador munido de procuração ou de pessoal credenciada na forma deste edital, podendo a declaração ser firmada de próprio punho.

**5.5.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

**5.6.** O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 8 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

**5.7.** A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

**5.7.1.** Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

**5.7.2.** A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

**5.7.3.** Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

**5.8.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

## **6– PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**6.2.** As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes separados e devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e, no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE





# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, e os seguintes dizeres:

## 7. – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

**7.1.** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº. do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

**7.1.1.** descrição do objeto licitado com todas as especificações.

**7.1.2.** Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (**Anexo VIII**);

**7.1.3.** Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), dispensada a sua apresentação, quando já apresentada na fase de credenciamento.

**7.1.4.** Declaração da condição de tributação especial (**Anexo IX**), dispensada a sua apresentação, quando já apresentada na fase de credenciamento.

**7.1.5.** Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme modelo do **Anexo II**, dispensada a sua apresentação, quando já apresentada na fase de credenciamento;

**7.1.5.1.** O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) **PREÇO GLOBAL** (S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

**7.1.5.2.** Deverão ser observados os preços de referência dos itens constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços finais ofertados ultrapassarem tais valores, sob pena de desclassificação.

**7.2.** A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial;

**7.2.1.** A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**7.2.2.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**7.2.3.** A proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL GLOBAL, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Deverá conter, ainda, a marca dos produtos.

**7.2.4.** Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**7.3.** Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo III**, deverão ser observadas e toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**7.4.** No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede do CISMIV ou outro local que o CISMIV indicar, dentro dos limites do Município.

**7.4.1.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**7.4.2.** Todas as propostas que forem inferiores à 60% (sessenta por cento) do valor total estimado ao preço GLOBAL, a critério da pregoeira, poderão ser adjudicadas assim que declarado o vencedor ou somente após o licitante apresentar comprovação documental, no prazo de 05 cinco dias, de que tem condições de adquirir o objeto e fornecê-lo ao CISMIV, incluída nesta comprovação os custos de aquisição, impostos e entrega.

**7.4.2.1.** Caso seja exigida comprovação documental e o licitante não comprove o disposto no item anterior, sua proposta será desclassificada e será determinada a imediata abertura de processo administrativo para apuração de eventual má-fé do licitante e, comprovada tal situação, será aplicada penalidade de suspensão e multas conforme previsto na Lei 8666/93;

**7.5.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.6.** A simples participação neste certame implica que:

**7.6.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

**7.6.2.** A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços ou garantir o fornecimento do objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

**7.6.3.** O objeto será fornecido ou os serviços prestados nos locais determinados pelo CISMIV, dentro do território do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa.

**7.6.4.** No preço final deverão estar inclusos todos os encargos, inclusive fiscais e frete.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA





# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**7.6.5.** A prestação dos serviços ou o fornecimento ocorrerá de forma contínua ou parcelada, a critério do CISMIV;

**7.6.6.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

**7.6.7.** O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos preços oferecidos no lance final, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**7.6.7.1.** a proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**7.6.7.2.** nas propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas duas casas decimais, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**7.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.8.** Deverá o Licitante apresentar junto a Proposta de Preços especificada no item 6.1, a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

**7.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10.** O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pelo CISMIV, no anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.11.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

**7.12.** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**7.13.** O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

**7.14.** Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**7.15.** Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

**7.16.** A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

**7.17.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **8. – HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

**8.1.** O licitante que ofertar o menor preço GLOBAL deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

**8.1.1.1.** registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

**8.1.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores **ou**;

**8.1.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício **ou**;

**8.1.1.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**8.1.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à **sede** do licitante;

**8.1.2.3.** Prova de Regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

**8.1.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**8.1.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

**8.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8.1.2.7.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

**8.1.2.8.** **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

**8.2.** Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**8.3.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**8.4.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

**8.5.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**8.6.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

**8.7.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

**8.8.** Visando permitir a ampla participação de todos os interessados e, especialmente, visando atender o princípio de melhor oferta e do interesse público, relativamente aos documentos de habilitação dos licitantes vencedores dos itens, somente serão abertos após o lance final, ou seja, somente ao final da fase de lances de todos os itens se procederá a verificação de regularidade de habilitação.

**8.9.** Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**8.9.1.** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



**8.9.2.** Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

**8.9.3.** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**8.9.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

**8.9.4.1.** Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item 7.2.1.1 ao item 7.2.1.4, que não estão sujeitos a prazo de validade.

**8.9.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**8.9.6.** Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.9.7.** Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 7.2 e itens subsequentes a seguir:

## 9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, **exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.**

### **9.2. Classificação das Propostas Comerciais:**

**9.2.1.** Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**9.2.2.** A Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

**9.2.3.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas **subsequentes,**

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4. Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1. não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.1.1. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.1.2. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

### 9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, conforme apurado na proposta do licitante no campo próprio (modelo do **Anexo VII**).

9.4.2. No julgamento das propostas, a Pregoeira concederá o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado especialmente:

9.4.3. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar.

9.4.3.1. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.9.1, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.

9.4.4. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;





9.4.5. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.4.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2016.

9.4.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

9.4.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.11. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.12. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.14. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.4.15. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.4.16. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.4.17. O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta Comercial conforme **Anexo VII - Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9.4.18. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-





se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

9.4.19. Em qualquer fase da licitação, poderá a Pregoeira ou Equipe de Apoio promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.

9.4.20. No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

9.4.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.4.22. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

## 10 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira do CISMIV, devendo ser encaminhada ao Protocolo do CISMIV.

10.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.1.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2. Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**



- a) ser dirigido ao Presidente do CISMIV, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido nos itens 10.1 e 10.2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Presidente do CISMIV, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Protocolo do CISMIV.

**10.3.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**10.4.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**10.5.** O CISMIV não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala da Comissão Permanente de Licitação do CISMIV, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.2.** A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## 12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o CISMIV convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - **Anexo VI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

**12.1.1.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Setor de Licitações.

**12.2.** Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o desconto.

**12.3.** A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**12.4.** A ARP não obriga o CISMIV a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**12.5.** O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

**12.6.** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**12.7.** O fornecedor poderá requerer ao CISMIV, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**12.7.1.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**12.8.** Cancelados os registros, o CISMIV poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**12.8.1.** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CISMIV procederá à revogação da ARP, relativamente ao LOTE que restar frustrado.

**12.9.** O CISMIV realizará o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

**12.10.** Da Adesão em Ata de Registro de Preços

**12.10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da administração incluindo outros órgãos de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório.

**12.10.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes.

**12.11.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

## 13 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

**13.2.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CISMIV.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**13.3.** Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**13.4.** O CISMIV identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**13.6.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará o CISMIV plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do CISMIV sob a rubrica:

| Dotação Orçamentária                           |
|------------------------------------------------|
| 01.01.01.10.302.0001.2001.3.3.90.39 (Ficha 12) |

## 15 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

**15.1.** A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos e serviços objeto desta licitação serão realizados pelo Setor de Compras do CISMIV juntamente com a Coordenação Técnico Assistencial.

**15.2.** Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, o CISMIV poderá aplicar as sanções ali previstas.

**15.3.** O CISMIV não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

## 16 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



# **CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- 16.2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- 16.3. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.
- 16.4. Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.
- 16.5. A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

## **17 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 17.1. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e/ou mediante a formalização de contrato administrativo, a critério da Administração.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

## **18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedoros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.
- 18.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 18.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
  - 18.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
  - 18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 18.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISMIV. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pelo CISMIV, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA





# **CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

18.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **19 – FORO**

**19.1.** O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Viçosa – MG.

## **20 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

**20.3.** Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**20.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente para o procedimento de homologação.

**20.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**20.7.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

**20.8.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA





# **CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**20.9.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**20.10.** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**20.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.12.** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

Viçosa, 06 de fevereiro de 2019.

**Mayra Christian Sabino**  
**Pregoeira do CISMIV**

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**

**PROCESSO N. 06/2019**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**PREGÃO Nº 03/2019**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de fornecimento de material gráfico para o CISMIV.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 03/2019, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

(Local, data)

**NOME**

**Representante Legal da Licitante**

(Assinatura com Carimbo/CNPJ)



**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG  
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO E DE  
SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**

**PROCESSO N. 06/2019**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**PREGÃO Nº 03/2019**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de fornecimento de material gráfico para o CISMIV.

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 03/2019, vem perante Vossas Senhorias DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Declaramos ainda que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao CISMIV a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

(Local, data)

**NOME**

**Representante Legal da Licitante**

(Assinatura com Carimbo/CNPJ)



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**PROCESSO Nº 06/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Registro de preços para contratação de empresa para serviços de fornecimento de material gráfico para o CISMIV.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Justifica-se a presente contratação para atendimento das demandas dos ambulatorios de consultas especializadas e de exames realizados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa CIS MIV.
- 2.2. Os quantitativos levantados foram estimados de acordo com a demanda prevista para 2019.
- 2.3. **Justificativa e escolha da modalidade:**
  - 2.3.1. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas.
  - 2.3.2. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
  - 2.3.3. O tipo GLOBAL foi escolhido tendo em vista que são itens similares e com utilização frequente nos consultórios do CISMIV. Por questões de logística e padronização é preferível um fornecedor único de forma a não comprometer o atendimento aos pacientes do CISMIV.

## **3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 3.1. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita neste.

## **4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

- 4.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativas de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.
- 4.2. A estimativa para contratação da Administração é de R\$ **R\$ 179.693,20 (Cento e setenta mil e seiscentos e noventa e três e vinte centavos)**, conforme planilha abaixo descrita.
- 4.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

4.3.1. Considerando cotações realizadas, não serão aceitas propostas com valores superiores ao abaixo estimado:

| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UNIDADE         | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|----------------|-------------|
| 0000001 | Bloco Autorização de Procedimento Ambulatorial de alta complexidade/custo (APACI) (medida da folha 20x30) gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonada | Bloco 50 Folhas | 200,0000   | 31,3300        | 6.266,00    |
| 0000002 | Bloco Biomicroscopia de Fundo (medida da folha 20X30)                                                                                                                                | Bloco 50 Folhas | 50,0000    | 10,1000        | 505,00      |
| 0000003 | Bloco Contra Referência Novo (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via                                                                 | Bloco 50 Folhas | 3.000,0000 | 0,9100         | 2.730,00    |
| 0000004 | Bloco Laudo Médico para emissão de AIH com 2 vias (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, carbonada                                        | Bloco 50 Folhas | 80,0000    | 31,5400        | 2.523,20    |
| 0000005 | Bloco Laudo Médico para emissão de APAC LITROTRIPSIA (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonada.                            | Bloco 50 Folhas | 80,0000    | 31,5400        | 2.523,20    |
| 0000006 | Bloco Laudo Médico para emissão de APAC RADIODIAGNÓSTICO (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, Carbonada.                        | Bloco 50 Folhas | 80,0000    | 31,5400        | 2.523,20    |
| 0000007 | Bloco Laudo Médico para emissão de APAC TOMOGRAFIA (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonada                               | Bloco 50 Folhas | 100,0000   | 32,4000        | 3.240,00    |
| 0000008 | Bloco Laudo Médico para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonadas    | Bloco 50 Folhas | 150,0000   | 31,7700        | 4.765,50    |
| 0000009 | Bloco Prontuário Médico (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                                     | Bloco 50 Folhas | 200,0000   | 32,4300        | 6.486,00    |
| 0000010 | Bloco Prontuário Médico com Numeração (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                       | Bloco 50 Folhas | 150,0000   | 9,8400         | 1.476,00    |
| 0000011 | Bloco Receituário Simples (medida da folha 23,5 x 15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via)                                                             | Bloco 50 Folhas | 2.500,0000 | 7,3800         | 18.450,00   |
| 0000012 | Bloco Receituário azul B (medida da folha 22x9,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1                                                                        | Bloco 50 Folhas | 500,0000   | 22,8500        | 11.425,00   |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|          | via.                                                                                                                                            |                 |            |             |           |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|-----------|
| 000013   | Bloco Receituário com identificação de comprador (medida da folha 23,5 x 15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via. | Bloco 50 Folhas | 2.500,0000 | 7,3800      | 18.450,00 |
| 000014   | Bloco Requisição Campo Visual Computadorizado (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.          | Bloco 50 Folhas | 150,0000   | 9,8400      | 1.476,00  |
| 000015   | Bloco Requisição Curva Diária (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                          | Bloco 50 Folhas | 150,0000   | 9,8400      | 1.476,00  |
| 000016   | Bloco Requisição de Exame (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                          | Bloco 50 Folhas | 2.500,0000 | 7,3800      | 18.450,00 |
| 000017   | Bloco Requisição de Gonioscopia (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                        | Bloco 50 Folhas | 10,0000    | 11,3600     | 113,60    |
| 00000018 | Bloco Requisição de Paquimetria (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                        | Bloco 50 Folhas | 100,0000   | 9,8300      | 983,00    |
| 00000019 | Bloco Teste Ergométrico (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                            | Bloco 50 Folhas | 250,0000   | 7,2000      | 1.800,00  |
| 00000020 | Bloco Ultrassom Obstétrico 1º trimestre (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                | Bloco 50 Folhas | 80,0000    | 10,100<br>0 | 808,00    |
| 00000021 | Bloco Ultrassom Obstétrico 2º trimestre (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                | Bloco 50 Folhas | 80,0000    | 9,9000      | 792,00    |
| 00000022 | Bloco Ultrassom Tireóide (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                               | Bloco 50 Folhas | 80,0000    | 9,9000      | 792,00    |
| 00000023 | Bloco Ultrassom de globo ocular, medida da folha 20x30, gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                         | Unidade         | 50,0000    | 10,100<br>0 | 505,00    |
| 00000024 | Bloco Ultrassom transvaginal, medida da folha 20x30, gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                            | Unidade         | 150,0000   | 9,8400      | 1.476,00  |
| 00000025 | Bloco Ultrassonografia Abdome Superior (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                 | Bloco 50 Folhas | 100,0000   | 9,8300      | 983,00    |
| 00000026 | Bloco Ultrassonografia Abdome Total (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                    | Bloco 50 Folhas | 150,0000   | 9,8400      | 1.476,00  |
| 00000027 | Bloco Ultrassonografia Doppler Colorido de membro inferior esquerdo/direito (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca,  | Bloco 50 Folhas | 150,0000   | 9,8400      | 1.476,00  |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|          |                                                                                                                                      |                 |          |        |          |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|--------|----------|
|          | impressão 2/0, 1 via.                                                                                                                |                 |          |        |          |
| 00000028 | Bloco Ultrassonografia Doppler de carótidas (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via. | Bloco 50 Folhas | 150,0000 | 9,8400 | 1.476,00 |
| 00000029 | Bloco Ultrassonografia Pélvica (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.              | Bloco 50 Folhas | 150,0000 | 9,8400 | 1.476,00 |
| 00000030 | Bloco Ultrassonografia de Antebraço (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.         | Bloco 50 Folhas | 150,0000 | 9,8400 | 1.476,00 |
| 00000031 | Bloco Ultrassonografia de Aparelho Urinário (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via. | Bloco 50 Folhas | 100,0000 | 9,8300 | 983,00   |
| 00000032 | Bloco Ultrassonografia de Articulação Ombro (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via. | Bloco 50 Folhas | 150,0000 | 9,8400 | 1.476,00 |
| 00000033 | Bloco Ultrassonografia de Axila (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.             | Bloco 50 Folhas | 150,0000 | 9,8400 | 1.476,00 |
| 00000034 | Bloco Ultrassonografia de Braço (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.             | Bloco 50 Folhas | 150,0000 | 9,8400 | 1.476,00 |
| 00000035 | Bloco Ultrassonografia de Calcâneo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.          | Bloco 50 Folhas | 150,0000 | 9,8400 | 1.476,00 |
| 00000036 | Bloco Ultrassonografia de Cervical (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.          | Bloco 50 Folhas | 150,0000 | 9,8400 | 1.476,00 |
| 000037   | Bloco Ultrassonografia de Cotovelo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.          | Bloco 50 Folhas | 150,0000 | 9,8400 | 1.476,00 |
| 000038   | Bloco Ultrassonografia de Coxa (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.              | Bloco 50 Folhas | 150,0000 | 9,8400 | 1.476,00 |
| 000039   | Bloco Ultrassonografia de Dedo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.              | Bloco 50 Folhas | 150,0000 | 9,8400 | 1.476,00 |
| 000040   | Bloco Ultrassonografia de Mamas (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha azul, impressão 2/0, 1 via.               | Bloco 50 Folhas | 100,0000 | 9,8300 | 983,00   |
| 000041   | Bloco Ultrassonografia de Mão (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.               | Bloco 50 Folhas | 150,0000 | 9,8400 | 1.476,00 |
| 000042   | Bloco Ultrassonografia de Panturrilha (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.       | Bloco 50 Folhas | 150,0000 | 9,8400 | 1.476,00 |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|        |                                                                                                                                             |                 |             |             |           |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|-------------|-----------|
| 000043 | Bloco Ultrassonografia de Parede Abdominal (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.         | Bloco 50 Folhas | 150,0000    | 9,8400      | 1.476,00  |
| 000044 | Bloco Ultrassonografia de Partes Moles (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.             | Bloco 50 Folhas | 150,0000    | 9,8400      | 1.476,00  |
| 000045 | Bloco Ultrassonografia de Pequenas Partes (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.          | Bloco 50 Folhas | 150,0000    | 9,8400      | 1.476,00  |
| 000046 | Bloco Ultrassonografia de Perna (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                    | Bloco 50 Folhas | 150,0000    | 9,8400      | 1.476,00  |
| 000047 | Bloco Ultrassonografia de Região Inguinal (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.          | Bloco 50 Folhas | 150,0000    | 9,8400      | 1.476,00  |
| 000048 | Bloco Ultrassonografia de Tendão de Aquiles (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.        | Bloco 50 Folhas | 150,0000    | 9,8400      | 1.476,00  |
| 000049 | Bloco Ultrassonografia de Tornozelo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                | Bloco 50 Folhas | 150,0000    | 9,8400      | 1.476,00  |
| 000050 | Bloco de Duplex Scan membros inferiores (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.            | Bloco 50 Folhas | 200,0000    | 9,9300      | 1.986,00  |
| 000051 | Bloco de Duplex Scan membros superiores (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.            | Bloco 50 Folhas | 150,0000    | 9,8400      | 1.476,00  |
| 000052 | Bloco de Exames Oftalmológicos (medida da folha 20X30), TONOMETRIA, gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.         | Bloco 50 Folhas | 450,0000    | 9,9600      | 4.482,00  |
| 000053 | Formulário para OBSTÉTRICO DE 3º TRIMESTRE, medida 20X30, gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                   | Bloco 50 Folhas | 80,0000     | 9,9000      | 792,00    |
| 000054 | Papel Triplex, com corte especial, 250 gramas, tamanho 32x46, verniz total                                                                  | Unidade         | 18.000,0000 | 0,9700      | 17.460,00 |
| 000055 | Receituário Azul B2 (22X9,5), gramatura 56 gramas, cor da folha azul, impressão 2/0, 1 via.                                                 | Bloco 50 Folhas | 100,0000    | 22,830<br>0 | 2.283,00  |
| 000056 | Receituário Dermatológico Feminino (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 3 vias, v          | Bloco 50 Folhas | 100,0000    | 7,5600      | 756,00    |
| 000057 | Receituário Dermatológico Masculino (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 3 vias, carbonada | Bloco 50 Folhas | 50,0000     | 7,6600      | 383,00    |
| 000058 | Receituário Especial Retinóides Sistêmicos (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas,                                                | Bloco 50 Folhas | 50,0000     | 19,190<br>0 | 959,50    |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|        |                                                                                            |                 |          |             |                   |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|-------------|-------------------|
|        | cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias carbonada.                                      |                 |          |             |                   |
| 000059 | Receituário de óculos 22X9,5, gramatura 56 gramas, cor da folha azul, impressão 2/0, 1 via | Bloco 50 Folhas | 200,0000 | 18,300<br>0 | 3.660,00          |
| TOTAL  |                                                                                            |                 |          |             | R\$<br>179.693,20 |

4.3.2. Propostas contendo valores acima dos estimados na planilha serão desclassificadas, por se tratarem de preços excessivos.

4.3.3. Nos custos das propostas deverão estar incluídas **todas as despesas diretas e indiretas**, inclusive tributos, necessários a realização do objeto.

**4.4.** As despesas provenientes da execução contratual correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.10.302.0001.2001.3.3.90.39 (Ficha 12)

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1.** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**5.2.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CISMIV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

**5.3.** Comunicar imediatamente ao CISMIV qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

**5.4.** Fornecer os objetos contratados somente com prévia autorização do Contratante.

**5.5.** Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos equipamentos contratados.

**5.6.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



# **CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos.
- 6.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 6.3.** Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 6.4.** Emitir as ordens de fornecimento e atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 6.5.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.6.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

## **7. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1.** O coordenador técnico assistencial responsável pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - MG atuarão como gestor/fiscal do contrato.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo CISMIV, mediante nota fiscal e verificação da execução e regularidade dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



# **CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- 8.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do serviço nas condições estabelecidas.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** O CISMIV reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 9.2.** Qualquer tolerância por parte do CISMIV, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISMIV exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISMIV e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

## **10. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:**

- 10.1.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.
- 10.2.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste





# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

- 10.3.** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 10.4.** Os valores estimados indicados na planilha constante do termo de referência serão utilizados como referência para fins de formalização de instrumento contratual e, ainda, para cumprimento do disposto no art. 16 da LC101/00.
- 10.5.** O CISMIV não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os itens/serviços licitados, que somente serão adquiridos diante da demanda.

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO****A/C Pregoeira e Equipe de Apoio****PROCESSO N. 06/2019****MODALIDADE: Pregão Presencial****PREGÃO Nº 03/2019**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de fornecimento de material gráfico para o CISMIV.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº.03/2019, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.

Atenciosamente.

(Local, data)

**NOME****Representante Legal da Licitante  
(Assinatura com Carimbo/CNPJ)**

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -  
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**

**PROCESSO N. 06/2019**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**PREGÃO Nº 03/2019**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de fornecimento de material gráfico para o CISMIV.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. 03/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesesseis anos.

Atenciosamente,

(Cidade, data)

NOME

Representante legal da empresa

(Assinatura com Carimbo/CNPJ)

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -  
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /****PROCESSO Nº. 06/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019****PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**, neste ato representado pelo Presidente Angelo Chequer, inscrito no CPF sob nº: 054320696-39, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas: ??, Minas Gerais, com o valor total de **R\$ ?? (??)**, ??, Minas Gerais, com o valor total de **R\$ ?? (??)**, classificadas no Processo Licitatório em epigrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Constitui objeto da presente ata o Registro de preços para contratação de empresa para serviços de fornecimento de material gráfico para o CISMIV, conforme descrição abaixo:

| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UNIDADE         | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|----------------|-------------|
| 0000001 | Bloco Autorização de Procedimento Ambulatorial de alta complexidade/custo (APACI) (medida da folha 20x30) gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonada | Bloco 50 Folhas | 200,0000   |                |             |
| 0000002 | Bloco Biomicroscopia de Fundo (medida da folha 20X30)                                                                                                                                | Bloco 50 Folhas | 50,0000    |                |             |
| 0000003 | Bloco Contra Referência Novo (medida da folha 20x30), gramatura gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via                                                       | Bloco 50 Folhas | 3.000,0000 |                |             |
| 0000004 | Bloco Laudo Médico para emissão de AIH com 2 vias (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, carbonada                                        | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |                |             |
| 0000005 | Bloco Laudo Médico para emissão de APAC LITROTRIPSIA (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonada.                            | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |                |             |
| 0000006 | Bloco Laudo Médico para emissão de APAC RADIODIAGNOSTICO (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, Carbonada.                        | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |                |             |
| 0000007 | Bloco Laudo Médico para emissão de APAC TOMOGRAFIA (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonada                               | Bloco 50 Folhas | 100,0000   |                |             |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|          |                                                                                                                                                                                   |                 |            |  |  |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|--|--|
| 0000008  | Bloco Laudo Médico para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonadas | Bloco 50 Folhas | 150,0000   |  |  |
| 0000009  | Bloco Prontuário Médico (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                                  | Bloco 50 Folhas | 200,0000   |  |  |
| 0000010  | Bloco Prontuário Médico com Numeração (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                    | Bloco 50 Folhas | 150,0000   |  |  |
| 0000011  | Bloco Receituário Simples (medida da folha 23,5 x 15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via)                                                          | Bloco 50 Folhas | 2.500,0000 |  |  |
| 0000012  | Bloco Receituário azul B (medida da folha 22x9,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                                | Bloco 50 Folhas | 500,0000   |  |  |
| 0000013  | Bloco Receituário com identificação de comprador (medida da folha 23,5 x 15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                   | Bloco 50 Folhas | 2.500,0000 |  |  |
| 0000014  | Bloco Requisição Campo Visual Computadorizado (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                            | Bloco 50 Folhas | 150,0000   |  |  |
| 0000015  | Bloco Requisição Curva Diária (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                            | Bloco 50 Folhas | 150,0000   |  |  |
| 0000016  | Bloco Requisição de Exame (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                            | Bloco 50 Folhas | 2.500,0000 |  |  |
| 0000017  | Bloco Requisição de Gonioscopia (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                          | Bloco 50 Folhas | 10,0000    |  |  |
| 00000018 | Bloco Requisição de Paquimetria (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                          | Bloco 50 Folhas | 100,0000   |  |  |
| 00000019 | Bloco Teste Ergométrico (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                              | Bloco 50 Folhas | 250,0000   |  |  |
| 00000020 | Bloco Ultrassom Obstétrico 1º trimestre (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                  | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |  |  |
| 00000021 | Bloco Ultrassom Obstétrico 2º trimestre (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                  | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |  |  |
| 00000022 | Bloco Ultrassom Tireóide (medida da folha 20x30), gramatura 56                                                                                                                    | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |  |  |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|          |                                                                                                                                                                      |                 |          |  |  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|--|--|
|          | gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                                                                                   |                 |          |  |  |
| 00000023 | Bloco Ultrassom de globo ocular, medida da folha 20x30, gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                              | Unidade         | 50,0000  |  |  |
| 00000024 | Bloco Ultrassom transvaginal, medida da folha 20x30, gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                 | Unidade         | 150,0000 |  |  |
| 00000025 | Bloco Ultrassonografia Abdome Superior (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                      | Bloco 50 Folhas | 100,0000 |  |  |
| 00000026 | Bloco Ultrassonografia Abdome Total (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                         | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000027 | Bloco Ultrassonografia Doppler Colorido de membro inferior esquerdo/direito (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via. | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000028 | Bloco Ultrassonografia Doppler de carótidas (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                 | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000029 | Bloco Ultrassonografia Pélvica (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                              | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000030 | Bloco Ultrassonografia de Antebraço (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                         | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000031 | Bloco Ultrassonografia de Aparelho Urinário (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                 | Bloco 50 Folhas | 100,0000 |  |  |
| 00000032 | Bloco Ultrassonografia de Articulação Ombro (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                 | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000033 | Bloco Ultrassonografia de Axila (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                             | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000034 | Bloco Ultrassonografia de Braço (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                             | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000035 | Bloco Ultrassonografia de Calcâneo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                          | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000036 | Bloco Ultrassonografia de Cervical (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                          | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000037   | Bloco Ultrassonografia de Cotovelo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha                                                                        | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|        |                                                                                                                                      |                 |          |  |  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|--|--|
|        | branca, impressão 2/0, 1 via.                                                                                                        |                 |          |  |  |
| 000038 | Bloco Ultrassonografia de Coxa (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.              | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000039 | Bloco Ultrassonografia de Dedo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.              | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000040 | Bloco Ultrassonografia de Mamas (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha azul, impressão 2/0, 1 via.               | Bloco 50 Folhas | 100,0000 |  |  |
| 000041 | Bloco Ultrassonografia de Mão (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.               | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000042 | Bloco Ultrassonografia de Panturrilha (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.       | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000043 | Bloco Ultrassonografia de Parede Abdominal (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.  | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000044 | Bloco Ultrassonografia de Partes Moles (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.      | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000045 | Bloco Ultrassonografia de Pequenas Partes (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.   | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000046 | Bloco Ultrassonografia de Perna (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.             | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000047 | Bloco Ultrassonografia de Região Inguinal (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.   | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000048 | Bloco Ultrassonografia de Tendão de Aquiles (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via. | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000049 | Bloco Ultrassonografia de Tornozelo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.         | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000050 | Bloco de Duplex Scan membros inferiores (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.     | Bloco 50 Folhas | 200,0000 |  |  |
| 000051 | Bloco de Duplex Scan membros superiores (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.     | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000052 | Bloco de Exames Oftalmológicos (medida da folha 20X30), TONOMETRIA, gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.  | Bloco 50 Folhas | 450,0000 |  |  |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|          |                                                                                                                                                    |                 |             |  |  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|--|--|
| 000053   | Formulário para OBSTÉTRICO DE 3º TRIMESTRE, medida 20X30, gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                          | Bloco 50 Folhas | 80,0000     |  |  |
| 00000054 | Papel Triplex, com corte especial, 250 gramas, tamanho 32x46, vernix total                                                                         | Unidade         | 18.000,0000 |  |  |
| 00000055 | Receituário Azul B2 (22X9,5), gramatura 56 gramas, cor da folha azul, impressão 2/0, 1 via.                                                        | Bloco 50 Folhas | 100,0000    |  |  |
| 00000056 | Receituário Dermatológico Feminino (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 3 vias, v                 | Bloco 50 Folhas | 100,0000    |  |  |
| 00000057 | Receituário Dermatológico Masculino (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 3 vias, carbonada        | Bloco 50 Folhas | 50,0000     |  |  |
| 00000058 | Receituário Especial Retinóides Sistêmicos (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias carbonada. | Bloco 50 Folhas | 50,0000     |  |  |
| 00000059 | Receituário de óculos 22X9,5, gramatura 56 gramas, cor da folha azul, impressão 2/0, 1 via                                                         | Bloco 50 Folhas | 200,0000    |  |  |
| TOTAL    |                                                                                                                                                    |                 |             |  |  |

- 1.1. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 06/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.2. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de instrumento contratual a ser firmado.
- 1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.10.302.0001.2001.3.3.90.39 (Ficha 12)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa.
- 2.2. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal do CISMIV e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pelo Cismiv.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



# **CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 4.1.** O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISMIV, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CISMIV, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISMIV, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CISMIV a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 4.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CISMIV, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CISMIV a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Cismiv, nos termos desta cláusula.
- 4.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Cismiv, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Cismiv, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
  - b) medida judicial apropriada, a critério do Cismiv.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1.** Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificada na Cláusula Primeira.
- 5.2.** O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer, o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.
- 5.3.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CISMIV no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- 5.4.** A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 5.5.** O CISMIV, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.6.** pagamentos devidos pelo CISMIV serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 5.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.8.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao CISMIV plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.9.** Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.
- 5.10.** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.
- 5.11.** Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 6.1.1. Pela Administração quando:
  - 6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
  - 6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
  - 6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



# **CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- 6.2.** Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.
- 6.3.** O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

- 7.1.** A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISMIV e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do CISMIV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.
- 7.1.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o CISMIV, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 7.1.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISMIV.
- 7.1.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.
- 8.2.** O CISMIV reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA





# **CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

- 8.3.** Qualquer tolerância por parte do CISMIV, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o CISMIV exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.4.** Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISMIV e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.5.** A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CISMIV, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CISMIV o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 9.1.** São condições de execução deste Instrumento:
- 9.1.1.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.
- 9.1.2.** O Setor de Compras do CISMIV solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda.
- 9.1.3.** O CISMIV somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.
- 9.1.4.** Os objetos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.
- 9.1.5.** O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 13:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para CISMIV.
- 9.1.6.** A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.1.7.** O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor de compras do CISMIV, o qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

**Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais**

**[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)**

**ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA**





# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- 9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.1.9. O CISMIV reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

- 10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o CISMIV de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;
- 10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CISMIV, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.1.3. Indicar ao CISMIV, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CISMIV com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do CISMIV;
- 10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo CISMIV;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados.
- 10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

### 10.2. O CISMIV obriga-se a:

- 10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
- 10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do CISMIV, a Ordem de Fornecimento; Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- 10.2.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.2.4. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.6. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Viçosa, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – MG**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA:**

**CPF:**

### **ANEXO VI – A - MINUTA CONTRATUAL**

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL  
DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

**CIS-MIV**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG  
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36**Contrato nº. \_\_\_\_/201\_\_**  
**Processo Nº. 06/2019**  
**Pregão Presencial Nº. 03/2019****PREÂMBULO**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV**, neste ato representado pelo Secretário Executivo do CISMIV, Antônio José Maciel, inscrito no CPF sob nº 166.951.356-49 no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Ângelo Chequer, inscrito no CPF sob nº 054.320.696-36, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão nº 03/2019, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para o CISMIV.

| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UNIDADE         | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|----------------|-------------|
| 0000001 | Bloco Autorização de Procedimento Ambulatorial de alta complexidade/custo (APACI) (medida da folha 20x30) gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonada | Bloco 50 Folhas | 200,0000   |                |             |
| 0000002 | Bloco Biomicroscopia de Fundo (medida da folha 20X30)                                                                                                                                | Bloco 50 Folhas | 50,0000    |                |             |
| 0000003 | Bloco Contra Referência Novo (medida da folha 20x30), gramatura gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via                                                       | Bloco 50 Folhas | 3.000,0000 |                |             |
| 0000004 | Bloco Laudo Médico para emissão de AIH com 2 vias (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, carbonada                                        | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |                |             |
| 0000005 | Bloco Laudo Médico para emissão de APAC LITROTRIPSIA (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonada.                            | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |                |             |
| 0000006 | Bloco Laudo Médico para emissão de APAC RADIODIAGNÓSTICO (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha                                                                  | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |                |             |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|          |                                                                                                                                                                                   |                 |            |  |  |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|--|--|
|          | branca, impressão 2/0, 2 vias, Carbonada.                                                                                                                                         |                 |            |  |  |
| 0000007  | Bloco Laudo Médico para emissão de APAC TOMOGRAFIA (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonada                            | Bloco 50 Folhas | 100,0000   |  |  |
| 0000008  | Bloco Laudo Médico para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonadas | Bloco 50 Folhas | 150,0000   |  |  |
| 0000009  | Bloco Prontuário Médico (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                                  | Bloco 50 Folhas | 200,0000   |  |  |
| 0000010  | Bloco Prontuário Médico com Numeração (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                    | Bloco 50 Folhas | 150,0000   |  |  |
| 0000011  | Bloco Receituário Simples (medida da folha 23,5 x 15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via)                                                          | Bloco 50 Folhas | 2.500,0000 |  |  |
| 0000012  | Bloco Receituário azul B (medida da folha 22x9,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                                | Bloco 50 Folhas | 500,0000   |  |  |
| 0000013  | Bloco Receituário com identificação de comprador (medida da folha 23,5 x 15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                   | Bloco 50 Folhas | 2.500,0000 |  |  |
| 0000014  | Bloco Requisição Campo Visual Computadorizado (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                            | Bloco 50 Folhas | 150,0000   |  |  |
| 0000015  | Bloco Requisição Curva Diária (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                            | Bloco 50 Folhas | 150,0000   |  |  |
| 0000016  | Bloco Requisição de Exame (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                            | Bloco 50 Folhas | 2.500,0000 |  |  |
| 0000017  | Bloco Requisição de Gonioscopia (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                          | Bloco 50 Folhas | 10,0000    |  |  |
| 00000018 | Bloco Requisição de Paquimetria (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                          | Bloco 50 Folhas | 100,0000   |  |  |
| 00000019 | Bloco Teste Ergométrico (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                              | Bloco 50 Folhas | 250,0000   |  |  |
| 00000020 | Bloco Ultrassom Obstétrico 1º trimestre (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha                                                                                | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |  |  |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|          |                                                                                                                                                                      |                 |          |  |  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|--|--|
|          | branca, impressão 2/0, 1 via.                                                                                                                                        |                 |          |  |  |
| 00000021 | Bloco Ultrassom Obstétrico 2º trimestre (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                     | Bloco 50 Folhas | 80,0000  |  |  |
| 00000022 | Bloco Ultrassom Tireóide (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                    | Bloco 50 Folhas | 80,0000  |  |  |
| 00000023 | Bloco Ultrassom de globo ocular, medida da folha 20x30, gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                              | Unidade         | 50,0000  |  |  |
| 00000024 | Bloco Ultrassom transvaginal, medida da folha 20x30, gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                 | Unidade         | 150,0000 |  |  |
| 00000025 | Bloco Ultrassonografia Abdome Superior (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                      | Bloco 50 Folhas | 100,0000 |  |  |
| 00000026 | Bloco Ultrassonografia Abdome Total (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                         | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000027 | Bloco Ultrassonografia Doppler Colorido de membro inferior esquerdo/direito (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via. | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000028 | Bloco Ultrassonografia Doppler de carótidas (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                 | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000029 | Bloco Ultrassonografia Pélvica (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                              | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000030 | Bloco Ultrassonografia de Antebraço (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                         | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000031 | Bloco Ultrassonografia de Aparelho Urinário (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                 | Bloco 50 Folhas | 100,0000 |  |  |
| 00000032 | Bloco Ultrassonografia de Articulação Ombro (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                 | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000033 | Bloco Ultrassonografia de Axila (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                             | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000034 | Bloco Ultrassonografia de Braço (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                             | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000035 | Bloco Ultrassonografia de Calcâneo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha                                                                        | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|          |                                                                                                                                      |                 |          |  |  |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|--|--|
|          | branca, impressão 2/0, 1 via.                                                                                                        |                 |          |  |  |
| 00000036 | Bloco Ultrassonografia de Cervical (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.          | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000037   | Bloco Ultrassonografia de Cotovelo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.          | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000038   | Bloco Ultrassonografia de Coxa (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.              | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000039   | Bloco Ultrassonografia de Dedo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.              | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000040   | Bloco Ultrassonografia de Mamas (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha azul, impressão 2/0, 1 via.               | Bloco 50 Folhas | 100,0000 |  |  |
| 000041   | Bloco Ultrassonografia de Mão (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.               | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000042   | Bloco Ultrassonografia de Panturrilha (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.       | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000043   | Bloco Ultrassonografia de Parede Abdominal (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.  | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000044   | Bloco Ultrassonografia de Partes Moles (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.      | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000045   | Bloco Ultrassonografia de Pequenas Partes (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.   | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000046   | Bloco Ultrassonografia de Perna (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.             | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000047   | Bloco Ultrassonografia de Região Inguinal (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.   | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000048   | Bloco Ultrassonografia de Tendão de Aquiles (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via. | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000049   | Bloco Ultrassonografia de Tornozelo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.         | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000050   | Bloco de Duplex Scan membros inferiores (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.     | Bloco 50 Folhas | 200,0000 |  |  |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|          |                                                                                                                                                    |                 |             |  |  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|--|--|
| 000051   | Bloco de Duplex Scan membros superiores (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                   | Bloco 50 Folhas | 150,0000    |  |  |
| 000052   | Bloco de Exames Oftalmológicos (medida da folha 20X30), TONOMETRIA, gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                | Bloco 50 Folhas | 450,0000    |  |  |
| 000053   | Formulário para OBSTÉTRICO DE 3º TRIMESTRE, medida 20X30, gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                          | Bloco 50 Folhas | 80,0000     |  |  |
| 00000054 | Papel Triplex, com corte especial, 250 gramas, tamanho 32x46, verniz total                                                                         | Unidade         | 18.000,0000 |  |  |
| 00000055 | Receituário Azul B2 (22X9,5), gramatura 56 gramas, cor da folha azul, impressão 2/0, 1 via.                                                        | Bloco 50 Folhas | 100,0000    |  |  |
| 00000056 | Receituário Dermatológico Feminino (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 3 vias, v                 | Bloco 50 Folhas | 100,0000    |  |  |
| 00000057 | Receituário Dermatológico Masculino (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 3 vias, carbonada        | Bloco 50 Folhas | 50,0000     |  |  |
| 00000058 | Receituário Especial Retinóides Sistêmicos (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias carbonada. | Bloco 50 Folhas | 50,0000     |  |  |
| 00000059 | Receituário de óculos 22X9,5, gramatura 56 gramas, cor da folha azul, impressão 2/0, 1 via                                                         | Bloco 50 Folhas | 200,0000    |  |  |
| TOTAL    |                                                                                                                                                    |                 |             |  |  |

- 1.1. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) Edital e seus respectivos Anexos;
  - b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.2. O regime de execução do presente contrato pode ser observado no item 4.2 deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e deste contrato.
- 2.2. O Setor de Compras do CISMIV solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



# **CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- 2.3. O CISMIV somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.
- 2.4. O objeto entregue fora das especificações será devolvido pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.
- 2.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para CISMIV.
- 2.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 2.7. O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.
- 2.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 2.9. O CISMIV reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- 2.10. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita neste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

- 3.1. Este contrato vigorará da data de sua assinatura até xx/xx/xxxx.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa em até 30 (trinta) dias após a contratação.
- 4.2. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ observados os seguintes valores unitários:
- 4.3. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.
- 4.4. As despesas com execução deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.10.302.0001.2001.3.3.90.39 (Ficha 12)

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 5.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL  
DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



# **CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESCISÕES E DAS SANÇÕES**

- 7.1.** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
- 7.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3.** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4.** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
- 7.5.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente.
- 7.6.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” , caberá pedido de reconsideração ao Presidente, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 7.7.** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



# **CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8.** Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9.** Ficarão o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10.** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Viçosa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



# **CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG  
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**8.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Viçosa, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – MG**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

**TESTEMUNHA:**

**CPF:**

**CPF:**

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais  
[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL  
DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019  
PROCESSO Nº 06/2019**

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / Fax:

**PLANILHA PARA PROPOSTA**

| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UNIDADE         | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|----------------|-------------|
| 0000001 | Bloco Autorização de Procedimento Ambulatorial de alta complexidade/custo (APACI) (medida da folha 20x30) gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonada | Bloco 50 Folhas | 200,0000   |                |             |
| 0000002 | Bloco Biomicroscopia de Fundo (medida da folha 20X30)                                                                                                                                | Bloco 50 Folhas | 50,0000    |                |             |
| 0000003 | Bloco Contra Referência Novo (medida da folha 20x30), gramatura gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via                                                       | Bloco 50 Folhas | 3.000,0000 |                |             |
| 0000004 | Bloco Laudo Médico para emissão de AIH com 2 vias (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, carbonada                                        | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |                |             |
| 0000005 | Bloco Laudo Médico para emissão de APAC LITROTRIPSIA (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonada.                            | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |                |             |
| 0000006 | Bloco Laudo Médico para emissão de APAC RADIODIAGNOSTICO (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, Carbonada.                        | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |                |             |
| 0000007 | Bloco Laudo Médico para emissão de APAC TOMOGRAFIA (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonada                               | Bloco 50 Folhas | 100,0000   |                |             |
| 0000008 | Bloco Laudo Médico para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha                                              | Bloco 50 Folhas | 150,0000   |                |             |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|          |                                                                                                                                                 |                 |            |  |  |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|--|--|
|          | branca, impressão 2/0, 2 vias, carbonadas                                                                                                       |                 |            |  |  |
| 0000009  | Bloco Prontuário Médico (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                | Bloco 50 Folhas | 200,0000   |  |  |
| 0000010  | Bloco Prontuário Médico com Numeração (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                  | Bloco 50 Folhas | 150,0000   |  |  |
| 0000011  | Bloco Receituário Simples (medida da folha 23,5 x 15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via)                        | Bloco 50 Folhas | 2.500,0000 |  |  |
| 0000012  | Bloco Receituário azul B (medida da folha 22x9,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                              | Bloco 50 Folhas | 500,0000   |  |  |
| 0000013  | Bloco Receituário com identificação de comprador (medida da folha 23,5 x 15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via. | Bloco 50 Folhas | 2.500,0000 |  |  |
| 0000014  | Bloco Requisição Campo Visual Computadorizado (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.          | Bloco 50 Folhas | 150,0000   |  |  |
| 0000015  | Bloco Requisição Curva Diária (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                          | Bloco 50 Folhas | 150,0000   |  |  |
| 0000016  | Bloco Requisição de Exame (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                          | Bloco 50 Folhas | 2.500,0000 |  |  |
| 0000017  | Bloco Requisição de Gonioscopia (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                        | Bloco 50 Folhas | 10,0000    |  |  |
| 00000018 | Bloco Requisição de Paquimetria (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                        | Bloco 50 Folhas | 100,0000   |  |  |
| 00000019 | Bloco Teste Ergométrico (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                            | Bloco 50 Folhas | 250,0000   |  |  |
| 00000020 | Bloco Ultrassom Obstétrico 1º trimestre (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |  |  |
| 00000021 | Bloco Ultrassom Obstétrico 2º trimestre (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |  |  |
| 00000022 | Bloco Ultrassom Tireóide (medida da folha 20x30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                               | Bloco 50 Folhas | 80,0000    |  |  |
| 00000023 | Bloco Ultrassom de globo ocular, medida da folha 20x30, gramatura 56 gramas, cor da folha branca,                                               | Unidade         | 50,0000    |  |  |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|          |                                                                                                                                                                      |                 |          |  |  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|--|--|
|          | impressão 2/0, 1 via.                                                                                                                                                |                 |          |  |  |
| 00000024 | Bloco Ultrassom transvaginal, medida da folha 20x30, gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                 | Unidade         | 150,0000 |  |  |
| 00000025 | Bloco Ultrassonografia Abdome Superior (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                      | Bloco 50 Folhas | 100,0000 |  |  |
| 00000026 | Bloco Ultrassonografia Abdome Total (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                         | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000027 | Bloco Ultrassonografia Doppler Colorido de membro inferior esquerdo/direito (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via. | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000028 | Bloco Ultrassonografia Doppler de carótidas (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                 | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000029 | Bloco Ultrassonografia Pélvica (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                              | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000030 | Bloco Ultrassonografia de Antebraço (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                         | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000031 | Bloco Ultrassonografia de Aparelho Urinário (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                 | Bloco 50 Folhas | 100,0000 |  |  |
| 00000032 | Bloco Ultrassonografia de Articulação Ombro (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                 | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000033 | Bloco Ultrassonografia de Axila (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                             | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000034 | Bloco Ultrassonografia de Braço (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                             | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000035 | Bloco Ultrassonografia de Calcâneo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                          | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 00000036 | Bloco Ultrassonografia de Cervical (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                          | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000037   | Bloco Ultrassonografia de Cotovelo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                          | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000038   | Bloco Ultrassonografia de Coxa (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da                                                                                  | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|        |                                                                                                                                      |                 |          |  |  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|--|--|
|        | folha branca, impressão 2/0, 1 via.                                                                                                  |                 |          |  |  |
| 000039 | Bloco Ultrassonografia de Dedo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.              | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000040 | Bloco Ultrassonografia de Mamas (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha azul, impressão 2/0, 1 via.               | Bloco 50 Folhas | 100,0000 |  |  |
| 000041 | Bloco Ultrassonografia de Mão (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.               | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000042 | Bloco Ultrassonografia de Panturilha (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.        | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000043 | Bloco Ultrassonografia de Parede Abdominal (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.  | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000044 | Bloco Ultrassonografia de Partes Moles (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.      | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000045 | Bloco Ultrassonografia de Pequenas Partes (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.   | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000046 | Bloco Ultrassonografia de Perna (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.             | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000047 | Bloco Ultrassonografia de Região Inguinal (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.   | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000048 | Bloco Ultrassonografia de Tendão de Aquiles (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via. | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000049 | Bloco Ultrassonografia de Tornozelo (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.         | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000050 | Bloco de Duplex Scan membros inferiores (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.     | Bloco 50 Folhas | 200,0000 |  |  |
| 000051 | Bloco de Duplex Scan membros superiores (medida da folha 20X30), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.     | Bloco 50 Folhas | 150,0000 |  |  |
| 000052 | Bloco de Exames Oftalmológicos (medida da folha 20X30), TONOMETRIA, gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.  | Bloco 50 Folhas | 450,0000 |  |  |
| 000053 | Formulário para OBSTÉTRICO DE 3º TRIMESTRE, medida 20X30, gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 1 via.            | Bloco 50 Folhas | 80,0000  |  |  |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

|          |                                                                                                                                                    |                 |             |  |  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|--|--|
| 00000054 | Papel Triplex, com corte especial, 250 gramas, tamanho 32x46, vernix total                                                                         | Unidade         | 18.000,0000 |  |  |
| 00000055 | Receituário Azul B2 (22X9,5), gramatura 56 gramas, cor da folha azul, impressão 2/0, 1 via.                                                        | Bloco 50 Folhas | 100,0000    |  |  |
| 00000056 | Receituário Dermatológico Feminino (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 3 vias, v                 | Bloco 50 Folhas | 100,0000    |  |  |
| 00000057 | Receituário Dermatológico Masculino (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 3 vias, carbonada        | Bloco 50 Folhas | 50,0000     |  |  |
| 00000058 | Receituário Especial Retinóides Sistêmicos (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 2 vias carbonada. | Bloco 50 Folhas | 50,0000     |  |  |
| 00000059 | Receituário de óculos 22X9,5, gramatura 56 gramas, cor da folha azul, impressão 2/0, 1 via                                                         | Bloco 50 Folhas | 200,0000    |  |  |
| 00000055 | Receituário Azul B2 (22X9,5), gramatura 56 gramas, cor da folha azul, impressão 2/0, 1 via.                                                        | Bloco 50 Folhas | 100,0000    |  |  |
| 00000056 | Receituário Dermatológico Feminino (medida da folha 23,5x15,5), gramatura 56 gramas, cor da folha branca, impressão 2/0, 3 vias, v                 | Bloco 50 Folhas | 100,0000    |  |  |
| TOTAL    |                                                                                                                                                    |                 |             |  |  |

**Obs.: O licitante deverá preencher o valor unitário e total.**

## 1. DECLARAÇÕES

- 1.1. A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 1.2. Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002.
- 1.3. Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG  
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS, SATISFATÓRIOS E SUFICIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019**

**PROCESSO Nº. 06/2019**

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de fornecimento de material gráfico para o CISMIV.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, devidamente representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

Viçosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**Representante Legal**  
**(Assinatura com Carimbo/CNPJ)**



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG  
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019**

**PROCESSO Nº. 06/2019**

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de fornecimento de material gráfico para o CISMIV.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**NOME**  
**Representante Legal**  
**(Assinatura com Carimbo/CNPJ)**





**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG  
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019**

**PROCESSO Nº. 06/2019**

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de fornecimento de material gráfico para o CISMIV.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**NOME**  
**Representante Legal**  
**(Assinatura com Carimbo/CNPJ)**